



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 MARÇO DE 2026.

Autoria: Mesa Diretora

Altera o Art. 2º da Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre a indenização de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 29, inciso XI do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 2

º da Resolução 01/2025, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao Vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, bem como os Vereadores para desempenhar as funções parlamentares serão, nos termos desta Lei, concedidas diárias, que se destinarão a indenizar despesas com alimentação e estadia.

§ 1º A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no *caput* concede o direito de indenização de diárias.

§ 2º Será concedido pagamento indenizatório para as despesas com custeio de passagens, combustível, pedágios e deslocamento urbano.” NR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, em 17 de março de 2026.


Cezar Formentini
Presidente


Elder Knapp
1º Secretário